



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 19 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 855



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 002/2018)	2
ERRATA PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 01/2021)	3
ERRATA PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 02/2018)	6
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 01/2021 ENDEMIAS)	7
PROCESSO SELETIVO EDITAL (Nº 01/2021)	39
PROCESSO SELETIVO EDITAL (Nº 01/2021)	99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	55
LICITAÇÕES E CONTRATOS	55
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2021)	55
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2021)	56
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 020/2021)	57
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2021)	58
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2021)	59
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2021)	60
EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2021)	61
EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2021)	62
EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2021)	63
EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2021)	64
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021)	65
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021)	66
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021)	67
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)	68
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)	69

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 002/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada na Edição nº 855 no dia 19/01/2021, no Diário Oficial do Município, no endereço www.imprensaoficial.org fica anulada, relativa PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2018

ERRATA | PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 01/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL,
MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.**

ERRATA DE EDITAL Nº. 01/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz as seguintes retificações no Edital de Abertura de Inscrições:

1.0 RETIFICAÇÃO:

1.1 ONDE-SE LÊ:

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO BUCO-MAXILO

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
22	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ENDODONTIA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
23	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – PERIODONTISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
24	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ATENDIMENTO A PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
25	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

1.2 LEIA-SE:

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO BUCO-MAXILO (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
22	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ENDODONTIA (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
23	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – PERIODONTISTA (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
24	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ATENDIMENTO A PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
25	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

Wenceslau Guimarães-Ba, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO BUCO-MAXILO (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
22	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ENDODONTIA (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
23	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – PERIODONTISTA (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
24	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ATENDIMENTO A PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
25	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

ERRATA | PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 02/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL
MÉDIO.**

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2018.

O Prefeito Municipal da cidade de Wenceslau Guimarães, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

No item 6 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Onde lia-se:

6.1 As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Otaviano Santos Lisboa, 88 – centro, no município de Wenceslau Guimarães e através do endereço eletrônico: www.ibeconquista.com.br

Leia-se:

6.1 As inscrições serão realizadas na Rua Edilberto V. Lins, s/n , (entrada da cidade , em frente a Praça Edite Mota Pinheiro, na parte superior da Igreja Assembleia de Deus – Missão) , no município de Wenceslau Guimarães e através do endereço eletrônico: www.ibeconquista.com.br

Wenceslau Guimarães, 04 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Liotério dos Santos

Prefeito do Município de Wenceslau Guimarães

ERRATA | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 01/2021 ENDEMIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO (AGENTE DE ENDEMIAS)

ERRATA DE EDITAL Nº. 01/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz as seguintes retificações no Edital de Abertura de Inscrições:

ONDE-SE LÊ:

12.0 TÍTULOS

12.17.1 No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

LEIA-SE

12.0 TÍTULOS

12.17.1 No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como **Agente de Endemias**, de acordo com a tabela a seguir:

ONDE-SE LÊ:

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEIA-SE:

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ONDE-SE LÊ:

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, NIS _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo Público da Prefeitura Municipal, relativamente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura de Cândido Sales, Bahia.

LEIA-SE:

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, NIS _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo Público da Prefeitura Municipal, relativamente ao cargo de **Agente de Endemias de Wenceslau Guimarães-BA**.

As demais disposições do Edital continuam inalteradas.

Wenceslau Guimarães-Ba, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

PROCESSO SELETIVO | EDITAL (Nº 01/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL,
MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, de 18 de Janeiro de 2021, com fulcro no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Wenceslau Guimarães e na Lei Municipal nº 325/2013, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas de interesse público, cujas contratações serão regidas por meio de contrato em regime especial de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC**.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- 1.2.1 1ª ETAPA** - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva para todos os cargos;
- 1.2.2 2ª ETAPA** - Avaliação curricular e de Títulos (apenas para os cargos de nível superior);
- 1.2.3 3ª ETAPA** - Entrevista (apenas para os cargos de nível superior);

2.0 DAS FUNÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de funções vagas, constante no **ANEXO I** do presente Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2.1.1 As funções, o total das vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas), são os estabelecidos no **ANEXO I**.

3.0 DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital e para os afrodescendentes em conformidade com a Lei nº 14.274/03 em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no **ANEXO I**, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

4.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas as funções, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por função/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos a função de sua opção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada função.

4.7 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

4.8 O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 03 (três) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

4.9 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

5.1 Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei 14.274/03, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo público, com a reserva especificada no quadro de vagas, Anexo I, de cada função e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.1.2 O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá especificar no ato de sua inscrição, a sua condição.

5.1.4 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afrodescendente, se aprovados e classificados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por função/ocupação.

5.1.6 As vagas reservadas para afrodescendentes, caso não haja inscrições ou candidatos aprovados, ficarão liberadas.

5.1.7 Na caracterização do afrodescendente observar-se-á os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Manual de Orientação da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2006.

5.1.8 Nos termos do subitem anterior, consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça ou cor:

- Preta, para a pessoa que assim se identificar;
- Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

5.1.9 A comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3.º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.1.10 Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial do Processo Seletivo, que procederá a comprovação da afro-descendência do candidato.

6.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

6.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei.

6.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

6.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens).

6.4 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício da função.

6.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

6.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

6.7 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

7.0 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

7.1 **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através do site do **IBEC** (www.ibecconquista.com.br), entre **00:00H DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ AS 23:59:59H DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2021**.

7.2 **PROVAS:** As provas objetivas serão aplicadas no dia **07 DE MARÇO DE 2021**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** (www.ibecconquista.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Wenceslau Guimarães-BA.

7.3 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC**, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados.

7.3.1 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado **após a confirmação dos dados preenchidos na ficha de inscrição disposta no site**.

7.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 08 DE FEVEREIRO DE 2021**.

7.3.3 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.3.4 Os valores referentes às taxas de inscrições serão:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Médio/Técnico	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

8. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, o mesmo deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico até a data da inscrição no Processo Seletivo Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

8.2 A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **00H ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 20/01/2021**, observados os seguintes procedimentos:

a) Imprimir o requerimento de Isenção disponível no presente Edital, **ANEXO IV**, preenche-lo e assiná-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

c) Acessar o endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br e acessar a área do candidato.

d) Clicar no ícone “**Envio de Documentos**”, anexar o requerimento citado na **alínea a**, de pedido de isenção em sua área do Candidato e a declaração de próprio punho referida na **alínea b**.

8.3 As informações prestadas no Requerimento de Isenção e na Declaração são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos, o que também pode ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

8.3.1 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas ou realizado de forma diferente ao que está especificado no presente aditivo.**

8.3.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).**

8.3.3 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

8.3.4 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

8.3.5 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

9.2 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

9.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura da função.

9.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

9.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

9.6 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.7 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.

9.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

9.11 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por função e vaga prevista no ANEXO I. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função ou mais de uma vaga, havendo coincidência quanto aos horários de prova deverá optar por apenas uma função e uma vaga.

9.12 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de função ou vaga.

9.13 O candidato será classificado na função e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por função e vaga.

9.14 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

9.15 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

9.16 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da posse.

9.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.18 Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas.

9.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **08 DE FEVEREIRO DE 2021** ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.20 A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, bem como o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos com relação ao concurso, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, entre outros.

9.21 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

9.20.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

10.0 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

10.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

10.2 As provas objetivas para todas as funções serão realizadas no dia **07 DE MARÇO DE 2021**, em local e turno a ser posteriormente definido e divulgado, e terão a duração de 3 (três) horas.

10.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

10.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

10.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

10.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10 NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO ENTRAR NO LOCAL DO EXAME COM ARMAS OU APARELHOS ELETRÔNICOS (BIP, TELEFONE CELULAR, RELÓGIO DO TIPO DATA BANK, WALKMAN, AGENDA ELETRÔNICA, RECEPTOR, GRAVADOR ETC). O DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE INSTRUÇÃO IMPLICARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, CARACTERIZANDO-SE TENTATIVA DE FRAUDE. O CANDIDATO PODERÁ SER SUBMETIDO A CONFERÊNCIA POR DETECTORES DE METAIS.

10.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

10.15 As medidas de prevenção contra o COVID-19 (coronavírus) serão adotadas de acordo com a necessidade de cada período, observando a realidade vivida pelo Município, bem como respeitando os decretos vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

10.16 O candidato que não seguir ou desobedecer a qualquer instrução/norma relativa à prevenção do COVID-19 (coronavírus) durante a realização das etapas do certame estará automaticamente ELIMINADO.

11.0 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - **PROVA OBJETIVA:** As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada função, especificado no **ANEXO II** deste Edital.

11.1.1 As provas terão um quantitativo de 40 (quarenta) questões, todas com **pesos idênticos**. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, existindo apenas uma considerada correta, distribuídas da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL ELEMENTAR	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	15
	TOTAL DE QUESTÕES	40

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10
	CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	10
	TOTAL DE QUESTÕES	40

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	LÍNGUA PORTUGUESA	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
	TOTAL DE QUESTÕES	40

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
NÍVEL SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
	TOTAL DE QUESTÕES	40

11.1.4 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.1.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.

11.1.6 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

11.1.7 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.1.8 O candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.1.9 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Processo Seletivo julgar necessária.

11.1.10 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas.

11.1.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.1.12 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, estas somarão em favor de todos os candidatos.

11.1.13 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.

11.1.14 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I** de cada função onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

12.0 DA 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

12.1 A prova de títulos para as funções de Nível Superior é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

12.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para cada função.

12.3 Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para cada função, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.

12.4 A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.5 A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período compreendido entre os dias **31 DE MARÇO ATÉ 01 DE ABRIL DE 2021**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

12.7 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

12.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.8.1 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

12.8.2 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.9 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do subitem 12.17.

12.10 Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12.11 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.12 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

12.12.1 Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

12.13 Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

12.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

12.15 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

12.16 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

12.17 A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) ao máximo de 10,0 (cinco) pontos sendo computados da seguinte forma:

PROVA DE TÍTULOS			
ESPÉCIES	QUANTIDADE DE TÍTULOS (máximo)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO.	01	4,0	4,0
CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO OU OUTRO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	01	2,0	2,0
CERTIFICADO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS.	02	1,5	3,0
CERTIFICADO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO /CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS E MÁXIMA DE 179 HORAS.	02	0,5	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.5.1 Só serão computados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital e na forma do item 12.0, em cópias legíveis de frente e verso, autenticados por cartórios competentes, não sendo pontuados aqueles postados de forma diversa, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros contando os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores para a sua devida avaliação.

12.5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a obediência aos termos estabelecidos neste Edital.

12.5.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.5.4 O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a **Comissão Coordenadora do Concurso e o Instituto Brasileiro Educar Conquista**.

13.0 DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA (3ª ETAPA) - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

13.1 A Entrevista tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no anexo I deste Edital, e ainda em avaliar:

- a) O perfil profissional;
- b) A postura profissional do candidato;
- c) O grau de conhecimento e de interesse.

13.2 A Entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação do IBEC, de forma remota.

13.3 Os candidatos deverão se apresentar para a entrevista na data e horário que serão informados no Edital de convocação. Serão convocados para a prova objetiva o quantitativo de 2x (duas vezes) o número de vagas previstas para cada função de forma individual, respeitando o limite de aprovados em cada uma das funções.

13.4 Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para cada função, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa de Prova Objetiva, conforme exigências previstas neste Edital.

13.5 O desempenho do candidato selecionado na entrevista servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

13.6 Serão atribuídos pontos para os critérios avaliados conforme anexo III.

13.7 A pontuação máxima para esta etapa é de 10,0 (dez) pontos.

13.8 Será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

13.9 O candidato que obtiver média inferior a 5,0 será desclassificado.

13.10 O candidato que não comparecer na Entrevista será desclassificado.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.

14.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

14.2 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado **com média igual a 50% (cinquenta por cento)**. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

14.2.1 O total de acertos de cada candidato.

14.2.2 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

14.2.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

14.2.4 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

14.2.5 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

14.2.6 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

15.0 DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 15.1.1 Contra o indeferimento da isenção;
- 15.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.3 Contra o resultado parcial da prova objetiva;
- 15.1.4 Contra o resultado parcial da prova de títulos;

15.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

15.3 O candidato somente poderá impetrar um recurso para cada evento. Neste caso, o candidato deverá explicar todos os seus questionamentos em apenas um recurso.

15.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome da função a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

15.4 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

15.5 Na ocorrência do dispositivo no item 11.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

15.6 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

15.7 Caberá a Comissão do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Processo Seletivo.

16.2 Das decisões da comissão examinadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

16.3 Decorrido trinta minutos do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

16.4 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem desclassificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

16.5 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.6 Apesar das vagas existentes para funções públicas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade do Município convocar candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, não sendo facultado ao candidato a escolha do local de trabalho. O mesmo, será designado em conformidade com a necessidade local no dia de sua posse.

16.7 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Processo Seletivo.

16.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, ficará ciente de que seus dados pessoais, tais como data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, poderão serem divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não cabendo, portanto, reclamações posteriores nesse sentido. Ficam cientes também, os candidatos, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas no site do IBEC bem como nos mecanismos de publicidade dos referidos atos, utilizados pela

16.10 O IBEC, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES eximem-se das despesas dos candidatos com a realização do certame, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Processo Seletivo, constituída, através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

16.12 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por ato do prefeito municipal, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela Prefeitura.

16.13 As medidas sanitárias contra o COVID-19 serão adotadas de acordo com a necessidade de cada período, sendo observado a realidade do Município de Wenceslau Guimarães e respeitando os decretos federais, estaduais e municipais em vigor.

Wenceslau Guimarães-Ba, 18 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Nível Médio Técnico Completo + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	USF IMBIRUSSÚ	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
02	USF NOVA ESPERANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
03	USF COCAO	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
04	USF ALIANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
05	USF RIO PRETO	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
06	UNIDADE SATELITE DARAMÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
07	USF CECILIA SOUZA (SALA DE VACINA)	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
08	UNIDADE SATELITE VILA TANCREDO NEVES	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA)

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Enfermagem + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
09	USF COCAO	01	40 HORAS	R\$ 2.089,60
10	USF IMBIRUSSÚ	01	40 HORAS	R\$ 2.089,60
11	USF NOVA ESPERANÇA	01	40 HORAS	R\$ 2.089,60
12	USF INDAIÁ	01	40 HORAS	R\$ 2.089,60
13	USF ALTO DE PAULO BISPO	01	40 HORAS	R\$ 2.089,60
14	USF RIO PRETO	01	40 HORAS	R\$ 2.089,60
15	USF CECILIA SOUZA	01	40 HORAS	R\$ 2.089,60

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
16	USF INDAIÁ	01	40 HORAS	R\$ 2.194,08 + Vantagens
17	USF COCAO	01	40 HORAS	R\$ 2.194,08 + Vantagens
18	USF IMBIRUSSÚ	01	40 HORAS	R\$ 2.194,08 + Vantagens
19	USF NOVA ESPERANÇA	01	40 HORAS	R\$ 2.194,08 + Vantagens
20	USF CECÍLIA BRANDÃO DE SOUZA I	01	40 HORAS	R\$ 2.194,08 + Vantagens
21	USF ALIANÇA	01	40 HORAS	R\$ 2.194,08 + Vantagens

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO BUCO-MAXILO

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
22	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ENDODONTIA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
23	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – PERIODONTISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
24	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – ATENDIMENTO A PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Odontologia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
25	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	01	20 HORAS	R\$ 1.700,00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

REQUISITOS: Nível Médio Técnico Completo + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
26	USF INDAIÁ	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
27	USF COCAO	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
28	USF NOVA ESPERANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
39	USF IMBIRUSSÚ	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
30	USF CECILIA SOUZA	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00
31	USF ALIANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.306,00

FUNÇÃO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Medicina + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
32	USF CECÍLIA BRANDÃO DE SOUZA I	01	40 HORAS	R\$ 5.391,91 + Vantagens
33	USF CECÍLIA BRANDÃO DE SOUZA II	01	40 HORAS	R\$ 5.391,91 + Vantagens
34	USF INDAIÁ	01	40 HORAS	R\$ 5.391,91 + Vantagens
35	USF ALTO DE PAULO BISPO	01	40 HORAS	R\$ 5.391,91 + Vantagens
36	USF ALIANÇA	01	40 HORAS	R\$ 5.391,91 + Vantagens

FUNÇÃO: MÉDICO - ORTOPEDISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Medicina + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
37	USF CECÍLIA BRANDÃO DE SOUZA I	01	20 HORAS	R\$3.000,00 + Vantagens

FUNÇÃO: MÉDICO – PSIQUIÁTRICO

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Medicina + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
38	USF CECÍLIA BRANDÃO DE SOUZA I	01	20 HORAS	R\$3.000,00 + Vantagens

FUNÇÃO: MÉDICO – OBSTETRA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Medicina + Inscrição no respectivo Conselho + Especialização na referida área

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
39	USF CECÍLIA BRANDÃO DE SOUZA I	01	20 HORAS	R\$3.000,00 + Vantagens

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Fisioterapia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
40	MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES	02	30 HORAS	R\$ 2.210,00

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Nutrição + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
41	MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES	01	30 HORAS	R\$ 1.880,64

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Psicologia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
43	MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES	01	20 HORAS	R\$ 1.880,64

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

REQUISITOS: Nível Fundamental Incompleto

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
44	USF COCAO	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
45	USF IMBIRUSSÚ	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
46	USF NOVA ESPERANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
47	USF CECILAI SOUZA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
48	USF RIO PRETO	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00

FUNÇÃO: MOTORISTA

REQUISITOS: Nível Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação (No mínimo D)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
49	SEDE	02	40 HORAS	R\$ 1.462,72
50	COÇÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72

FUNÇÃO: ATENDENTE (FARMÁCIA BÁSICA)

REQUISITOS: Nível Médio Completo

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
51	USF CECÍLIA BRANDÃO DE SOUZA I	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
52	USF COCAO	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS: Nível Elementar

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
53	USF COCAO	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
54	USF IMBIRUSSÚ	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
55	USF RIO PRETO	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
56	USF NOVA ESPERANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
57	USF INDAI	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
58	USF ALIANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00

• **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Serviço Social

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
59	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	02	30 HORAS	R\$ 2.194,08

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS: Nível Elementar

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
60	COÇÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
61	SEDE	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Psicologia + Inscrição no respectivo Conselho

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
62	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	02	20 HORAS	R\$ 1.880,64

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

REQUISITOS: Nível Médio Completo

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
63	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	03	40 HORAS	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

FUNÇÃO: CUIDADOR

REQUISITOS: Nível Médio Completo

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
64	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	05	40 HORAS	R\$ 1.100,00

FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL

REQUISITOS: Nível Médio Completo

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
65	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	03	40 HORAS	R\$ 1.100,00

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

REQUISITOS: Nível Fundamental Incompleto

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
66	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00

• **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

LOCALIDADE: PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CÓD.	LOCALIDADE	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
67	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO D	02	40 HORAS	R\$ 1.462,72
68	OPERADOR DE MÁQUINA	NÍVEL ELEMENTAR + EXPERIÊNCIA NA ÁREA + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO D	01	40 HORAS	R\$ 1.671,68
69	AJUDANTE DE MECÂNICO	NÍVEL ELEMENTAR + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00

• **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

LOCALIDADE: PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CÓD.	LOCALIDADE	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
70	OPERADOR DE MÁQUINA (TRATORISTA)	NÍVEL ELEMENTAR + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	02	40 HORAS	R\$ 1.462,72

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LOCALIDADE: PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CÓD.	LOCALIDADE	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL ELEMENTAR + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
72	GUARDA MUNICIPAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS	R\$ 1.100,00
73	SERVENTE DE PEDREIRO	NÍVEL ELEMENTAR + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	04	40 HORAS	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

• **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDA E LIMPEZA)

REQUISITOS: NÍVEL ELEMENTAR

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
74	ESCOLA DEODATO GUILHERME	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
75	ESCOLA SÃO FRANCISCO	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
76	ESCOLA ÁGUA VERMELHA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
77	ESCOLA P.A RESISTENTE	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
78	ESCOLA AMADO LOPES	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
79	ESCOLA P.A DOMÍCIO FERREIRA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
80	ESCOLA JOÃO DURVAL	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
81	ESCOLA MUCUGÊ	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
82	ESCOLA P.A BOA SORTE	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
83	ESCOLA QUILOMBOLA CAMINHO DE BOA ESPERANÇA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
84	ESCOLA MARIA ALICE DOS SANTOS	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
85	ESCOLA ADELINA MARIA DE SOUZA	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
86	CENTRO EDUC. INF. JUSTINA PINHEIRO ANDRADE	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
87	ESCOLA PRESIDENTE MEDICE	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
88	ESCOLA 18 DE ABRIL	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00
89	ESCOLA CRECHE VOVÓ DULCE	01	40 HORAS	R\$ 1.100,00

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

REQUISITOS: Nível Superior Completo em Pedagogia com habilitação para séries iniciais e/ou Normal Superior

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
90	ESCOLA REINO DA CRIANÇA (ACAMP. CANUDOS/SOCORRO)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
91	ESCOLA HELENA FERREIRA (ALTO DA BOA UNIÃO)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
92	ESCOLA P.A RESISTENTE (SÃO MARCOS)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
93	ESCOLA P.A DOMÍCIO FERREIRA (CHICO MENDES)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
94	ESCOLA JOÃO DURVAL (CENTRAL)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
95	ESCOLA QUILOMBOLA CAMINHO DE BOA ESPERANÇA	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
96	ESCOLA P.A 18 DE ABRIL (18 DE ABRIL)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
97	ESCOLA P.A NOVO HORIZONTE (NOVO HORIZONTE)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
98	ESCOLA CARMELITA DA SILVA REIS (ASS. OZIEL)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
99	ESCOLA IVONE LOPES (MUCUBA)	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
100	ESCOLA SÃO FRANCISCO	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87
101	ESCOLA P.A UNIÃO 170	01	20 HORAS	R\$ 1.278,87

FUNÇÃO: MOTORISTA

REQUISITOS: Nível Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação (No mínimo D)

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
102	REGIÃO FLORES	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

103	REGIÃO CACHOEIRA LISA	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
104	REGIÃO ROSÁRIO	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
105	REGIÃO VILA TANCREDO NEVES	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
106	REGIÃO CONSIQUE	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
107	REGIÃO MUCUBA	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
108	REGIÃO LAMA	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
109	REGIÃO NOVO HORIZONTE	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
110	REGIÃO IMBIRUSSÚ	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
111	REGIÃO SERRA DOS COCOS	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
112	REGIÃO DARAMÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72
113	REGIÃO DA ÁGUA VERMELHA	01	40 HORAS	R\$ 1.462,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SERVENTE DE PEDREIRO / AJUDANTE DE MECÂNICO /
OPERADOR DE MÁQUINAS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Emprego do substantivo e do adjetivo. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego dos verbos. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Sentido próprio e figurado das palavras.
- **MATEMÁTICA:** Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. O Estado da Bahia e o Município de Wenceslau Guimarães. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas. Regime e Estatuto de Servidores Públicos do Município de Wenceslau Guimarães. Lei Orgânica do Município de Wenceslau Guimarães e Emenda Revisional a Lei Orgânica do Município.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MOTORISTA / RECEPCIONISTA

- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Divisão de sílabas. Crase. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Pronomes de Tratamento. Concordância verbal e nominal. Sinônimo e antônimo. Sentido próprio e figurado das palavras.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; comparação de números naturais; operações com números naturais. Os números inteiros: números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos e divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Frações: comparação de frações; operações com frações. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; razões e proporções; porcentagem. Geometria: características das figuras geométricas planas e espaciais; áreas das figuras planas. Equações do primeiro e do segundo grau. Sistemas de equações. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas. Medidas de comprimento: área; tempo; massa; capacidade e volume. Noções básicas de Estatística: tabelas; gráficos; média; moda e mediana.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. O Estado da Bahia e o Município de Wenceslau Guimarães. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas. Regime e Estatuto de Servidores Públicos do Município de Wenceslau Guimarães. Lei Orgânica do Município de Wenceslau Guimarães e Emenda Revisional a Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ATENDENTE (FARMÁCIA BÁSICA) / ORIENTADOR SOCIAL / CUIDADOR / VISITADOR SOCIAL /

GUARDA MUNICIPAL

- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. O Estado da Bahia e o Município de Wenceslau Guimarães. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas. Regime e Estatuto de Servidores Públicos do Município de Wenceslau Guimarães. Lei Orgânica do Município de Wenceslau Guimarães e Emenda Revisional a Lei Orgânica do Município.
- **CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:** Sistema Operacional: Linux, Windows e MacOS. Software: Softwares de sistema, software de aplicativo, programas, tipos de programas, instalação, desinstalação, utilização. Pacote Office: Word, Excel, Power Point, Access. Editores de Texto. Editores de Planilha. Navegadores (Browser): Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Teclas de Atalho. Editores de Apresentação. Correio Eletrônico. Segurança da Informação: antivírus. Internet e navegação. Hardware: Dispositivos de Entrada e Saída, componentes internos, dispositivos de armazenamento. Redes de Computadores. Windows Explorer. Sistema Binário. Linguagens de Programação: Python, C#, C++, Java. Extensão de Arquivo. Painel de Controle. Tecnologia da Informação: Convergência Tecnológica, sociedade da informação. Banco de Dados: Organização, construção, análise, SQL, MySQL, Oracle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Fundamentos de enfermagem (Técnicas de Enfermagem), Verificação e análise dos sinais vitais. Lei do exercício profissional (Lei 7.498/COFEN). Ética profissional (Resolução COFEN 311/2007). Dinâmica do processo de trabalho. Atribuições da equipe e do Técnico de Enfermagem. Anatomia e Fisiologia. Noções de farmacologia (Cálculo e administração de medicamentos e soluções). Admissão, transferência, alta e óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico (método do exame; posições). Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Assistência de enfermagem na higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: Fundamentos de assistência em saúde da família, imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Insuficiência Renal Aguda: Caracterização, Procedimento, cuidados de enfermagem. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS de 1996, Forma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Noções biossegurança. Noções nutrição enteral e parenteral. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e Inaloterapia. Enfermagem em UTI adulto. Enfermagem em UTI Neonatal, materno infantil e pediatria. Enfermagem ginecológica e em Centro Obstétrico. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto, da mulher, da criança e do Idoso. Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM). Doenças transmissíveis e Infecções sexualmente transmissíveis (IST).
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. PSF desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Legislação do Sistema Único de Saúde SUS Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências ;Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL / FISIOTERAPEUTA / ENFERMEIRO / MÉDICO - CLÍNICO GERAL / MÉDICO - ORTOPEDISTA / MÉDICO - PSQUIÁTRICO / MÉDICO - OBSTETRA /NUTRICIONISTA / ODONTÓLOGO / PSICÓLOGO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DO QUADRO ACIMA

• **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS SUPRACITADOS NO QUADRO ANTERIOR

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE SOCIAL:** O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética profissional da categoria. Teoria do Serviço Social; pressupostos e fundamentos; A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites. A Instituição e as Organizações Sociais. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições: Prática Profissional x Prática Social x Prática Institucional. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e segmentos populacionais. Instrumentos, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social do Trabalho: metodologias aplicadas e técnicas de pesquisas. Política Social e planejamento: questão social e a conjuntura brasileira; a Instituição e o Estado; movimentos sociais; a prestação de serviços e a assistência pública; projetos e programas em Serviço Social: saúde, habitação, criança/adolescente, idoso, trabalho, assistência pública. Programas de prevenção e acompanhamento na área de Serviço Social. O Serviço Social na Instituição: características e fundamentos. Administração e Serviço Social: concepção de burocracia. As Instituições burocráticas e o Serviço Social. O Assistente Social no desempenho das funções administrativas: Serviço Social e interdisciplinaridade. O Serviço Social e as relações de trabalho: o papel do profissional, o indivíduo e o grupo, elementos de produtividade, o coletivo, direitos sociais previstos na Constituição. O Serviço Social e a administração de benefícios. Ética e Serviço Social: os valores universais da Profissão e seus aspectos éticos e normativos. Os preceitos éticos enquanto princípios e diretrizes norteadores da ética

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

profissional. Trabalho em equipe; relações do trabalho; humanização intra-equipes. Código de Ética Profissional, Resoluções do CFESS e Leis 8.662/93 e 12.317/10. Lei Federal nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/90; Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 1º a 17 e 193 a 231); Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH). Regime e Estatuto de Servidores Públicos do Município de Wenceslau Guimarães. Lei Orgânica do Município de Wenceslau Guimarães.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENFERMEIRO:** Processos de gestão dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção. Processo de Enfermagem ambulatorial e na central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas reprodutor (pré-natal de risco), gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e musculoesquelético. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Assistência pós-operatória tardia a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos. Assistência de Enfermagem em saúde materna: gestação e desenvolvimento fetal, propedêutica obstétrica. Assistência à gestante de alto risco, à parturiente, à puérpera e ao recém-nato. Urgências obstétricas e neonatais. A prática da Enfermagem em saúde coletiva. Programa de saúde da família. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Contextualização da Saúde da Mulher, Suporte Básico de Vida, Fisiopatologia dos distúrbios dos sistemas cardiovascular, digestivo, urinário, musculoesquelético, Enfermagem Clínica em assistência especializada ambulatorial, Enfermagem Cirúrgica em assistência especializada ambulatorial, Enfermagem na Assistência ao Adulto, Informática em Enfermagem, Assistência de enfermagem no Tratamento do pé diabético. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Assistência de Enfermagem ao paciente com suspeita de COVID: captação precoce dos sintomáticos respiratórios, notificação e classificação para testagem (RT PCR ou Teste rápido). Medidas preventivas efetivas para contenção do coronavírus. Cuidados com as amostras dos exames coletados para diagnóstico COVID até o local de leitura. Os exames diagnósticos para COVID: RT PCR e Teste rápido.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FISIOTERAPEUTA:** O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética profissional da categoria. Propedêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

fisioterapêutica. Fisioterapia reumatológica nas: síndromes dolorosas, osteoartrite, osteopenias, artrites microcristalinas, nas artrites infecciosas e fisioterapia nas doenças inflamatórias do tecido conjuntivo. Fisioterapia ortopédica e traumatológica: Tratamento fisioterapêutico nas Alterações posturais e deformidades angulares dos MMII; Lesões traumáticas e artroplastias dos MMSS e MMII; Lesões às estruturas ósseas e de tecidos moles do joelho; Fisioterapia nas sinovectomias, tenorrañas e transferências tendinosas; Tratamento fisioterapêutico nas lesões teciduais. Fisioterapia pneumofuncional: Análise de gases (gasometria); Oxigenoterapia e aerossolterapia; Terapia desobstrutiva; Terapia de expansão pulmonar; Fisioterapia nas cirurgias abdominais e torácicas; Reabilitação pulmonar; Espirometria; Fisioterapia respiratória em Pediatria; Introdução à ventilação mecânica; Fisioterapia nos distúrbios do sono. Fisioterapia Cardiovascular: Adaptações cardiovasculares ao exercício físico; Ergometria e análise de testes ergométricos; Reabilitação precoce do paciente infartado e pré e pós-operatório da cirurgia cardíaca; Fisioterapia nas arteriopatias e venopatias; Reabilitação do paciente amputado; Fisioterapia nas linfopatias dos membros inferiores; Reabilitação das pacientes mastectomizadas. Fisioterapia Desportiva: Treinamento de flexibilidade na prevenção de lesão desportiva; Tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas; Fisioterapia desportiva em atletas com deficiência. Fisioterapia Neurofuncional: Desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral; Fisioterapia nas distrofias musculares; Fisioterapia na espinha bifida; Fisioterapia nas lesões. Assistência ao paciente oncológico. Noções de cuidados paliativos em fisioterapia. Neurofuncional: AVC e paralisia funcional. PNF BOBAT, COBT. Assistência ao paciente com COVID. Assistência ao idoso. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - CLÍNICO GERAL:** Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Evolução da política de saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Atuação do médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Exame clínico. Considerações biológicas em Medicina Clínica. Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos. Doenças dos sistemas orgânicos. DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Fundamentos da Psiquiatria e doenças psicossomáticas. Fundamentos de Geriatria. Fundamentos da Hemoterapia. Fundamentos de Epidemiologia e doenças de motivação compulsória. Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetria, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia. Intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médicas na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: aparelho digestivo - esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; aparelho cardiovascular - angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; sistema hematopoético - anemias, leucoses e linfomas; sistema renal - infecções do trato urinário, GNDA e GNC; aparelho respiratório - pneumonia, broncopneumonia e DPOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO – ORTOPEDISTA:** Histologia óssea. Princípios para tratamento de fraturas. Classificação das Fraturas. Tratamento conservador das fraturas. Princípios de Fixação interna. Princípios de fixação externa. Cicatrização dos ossos e articulações. Amputações traumáticas. Fraturas expostas. Fraturas Patológicas. Luxações e subluxações. Infecções. Lesões vasculares e Síndrome compartimentais. Fraturas em crianças. Fraturas de cintura escapular. Fraturas do úmero proximal. Fraturas da diáfise umeral. Fraturas distais do úmero. Fraturas do cotovelo e antebraço proximal. Fraturas da diáfise do antebraço. Fraturas do punho e mão. Fraturas da coluna e Trauma raquimedular. Fraturas do anel pélvico. Fraturas do fêmur proximal. Fraturas da diáfise e fêmur distais. Fraturas do planalto tibial. Fraturas da diáfise da tibia. Fraturas do pilão tibial. Fraturas do tornozelo. Fraturas do pé. Código de Ética Médica. Ética e Legislação profissional.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO – PSQUIÁTRICO:** Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Médico psiquiatra Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos- ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós- traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO – OBSTETRA:** Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites; doença inflamatória pélvica. aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetria. Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclampsia: diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes mellitus da gestação; Cardiopatias, Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distócias, Indicações de césares e fórceps; Rotura prematura de membranas, Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais, Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA NUTRICIONISTA:** Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz. Diagnósticos antropométricos: indicadores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabete melito; dislipidemias. Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. Dietoterapia das doenças renais. Terapia nutricional enteral. Técnica Dietética – introdução à técnica dietética – alimento: classificação, princípios nutritivos – seleção, preparo – planejamento de cardápios, condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carências nutricionais. Avaliação nutricional epidemiologia da desnutrição proteico calórica. Ética profissional. Anvisa: Portaria no. 272 de 08/04/1998; Resolução RDC nº 63 de 06/07/2000; Portaria nº 131 de 08/03/2005; Portaria nº 135 de 08/03/2005. 14) Interação entre medicamentos e nutrientes. Biossegurança. Ética e legislação profissional. Ética e Legislação profissional.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ODONTÓLOGO:** Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentinopulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística-periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite- wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decidua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO:** Constituição Federal de 1988, seção II – Da Saúde. Política nacional de saúde mental. Reforma psiquiátrica no SUS. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Legislação relacionada aos centros de apoio. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmico segundo as principais teorias. Psicopatologias. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersetorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Psicologia: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Legislação orgânica da saúde. Ética profissional.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I:** Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais (1º ao 5º ano). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CLAREZA E COERÊNCIA NA ARGUMENTAÇÃO DAS IDEIAS;	1,0
2. CAPACIDADE DE SÍNTESE/OBJETIVIDADE;	1,0
3. CAPACIDADE ARGUMENTATIVA/ARTICULAÇÃO ENTRE AS IDEIAS APRESENTADAS;	1,0
4. COMUNICAÇÃO E FACILIDADE NO TRATO INTERPESSOAL;	1,0
5. ENVOLVIMENTO E INTERESSE DEMONSTRADOS PELAS EXPERIÊNCIAS REALIZADAS;	1,0
6. ADEQUAÇÃO E CAPACIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DIANTE DE IMPASSES E DESAFIOS;	1,0
7. NÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO E APTIDÃO COMPORTAMENTAL EM RELAÇÃO AO CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO;	1,0
8. CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS;	1,0
9. FOCO E BUSCA POR RESULTADOS;	1,0
10. SENTIDO DE URGÊNCIA.	1,0
TOTAL DE PONTOS	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, NIS _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo Público da Prefeitura Municipal, relativamente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura de Cândido Sales, Bahia.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor que meio salário mínimo como estabelece a Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, isenta de taxa de inscrição os candidatos de Processos Seletivos Públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, conforme normatizado em seu art. 1.º, ora transcrito:

Art. 1.º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em Processos Seletivos Públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do Processo Seletivo.

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, requero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do Processo Seletivo Público.

Termos em que,

Pede deferimento.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	18/01
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/01 A 07/02
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	20/01
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	25/01
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA AS RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	26/01
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	01/02
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	01/02
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	08/02
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS	12/02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	26/02
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/03
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	09/03
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	10/03
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	15/03
PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL	15/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	16/03
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22/03
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	22/03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	26/03
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS (VIA SISTEMA)	29/03 E 30/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	07/04
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	08/04
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	13/04
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	13/04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA - ENTREVISTA	15/04
APLICAÇÃO DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA	18/04
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/04
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO | EDITAL (Nº 01/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO (AGENTE DE ENDEMIAS)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, de 18 de Janeiro de 2021, com fulcro no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Wenceslau Guimarães e na Lei Municipal nº 325/2013, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas de interesse público, cujas contratações serão regidas por meio de contrato em regime especial de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme abaixo descrito:

1.2.1 **1ª ETAPA (eliminatória)** - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, sob a responsabilidade do IBEC;

1.2.2 **2ª ETAPA (classificatória)** - Avaliação curricular e de títulos, conforme descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, sob a responsabilidade do IBEC;

1.2.3 **3ª ETAPA (classificatória)** - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, requisito essencial para a contratação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães- BA

2.0 DAS FUNÇÕES

2.1 CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

REQUISITO: Ter nível médio completo (Lei nº 13.595, de 2018) e atender as condições e os requisitos descritos neste Edital para a função.

2.2 As descrições e atividades do referido cargo estão constantes no **ANEXO II** deste Edital.

2.1.1 As funções, o total das vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas), são os estabelecidos no **ANEXO I**.

3.0 DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital e para os afrodescendentes em conformidade com a Lei nº 14.274/03 em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no **ANEXO I**, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

4.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 **Do total de vagas destinadas as funções, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.**

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por função/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos a função de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada função.

4.7 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

4.8 O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 12 (doze) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

4.9 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

5.1 Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei 14.274/03, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo público, com a reserva especificada no quadro de vagas, Anexo I, de cada função e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.1.2 O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá especificar no ato de sua inscrição, a sua condição.

5.1.4 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afrodescendente, se aprovados e classificados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por função/ocupação.

5.1.6 As vagas reservadas para afrodescendentes, caso não haja inscrições ou candidatos aprovados, ficarão liberadas.

5.1.7 Na caracterização do afrodescendente observar-se-á os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Manual de Orientação da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2006.

5.1.8 Nos termos do subitem anterior, consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça ou cor:

- Preta, para a pessoa que assim se identificar;
- Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.9 A comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b) Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3.º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.1.10 Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial do Processo Seletivo, que procederá a comprovação da afro-descendência do candidato.

6.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 6.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei.
- 6.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.
- 6.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens).
- 6.4 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício da função.
- 6.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 6.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 6.7 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

7.0 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

7.1 **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através site do **IBEC** (www.ibecconquista.com.br), entre **00:00H DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ AS 23:59:59H DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021**.

7.2 **PROVAS:** As provas objetivas serão aplicadas no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2021**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** (www.ibecconquista.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Wenceslau Guimarães-BA.

7.3 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC**, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados.

7.3.1 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado **após a confirmação dos dados preenchidos na ficha de inscrição disposta no site**.

7.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 03 DE FEVEREIRO DE 2021**.

7.3.3 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.3.4 Os valores referentes às taxas de inscrições serão:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

8. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, o mesmo deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico até a data da inscrição no Processo Seletivo Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

8.2 A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **00H ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 19/01/2021**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Imprimir o requerimento de Isenção disponível no presente Edital, **ANEXO III**, preenche-lo e assiná-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

c) Acessar o endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br e acessar a área do candidato.

d) Clicar no ícone “**Envio de Documentos**”, anexar o requerimento citado na **alínea a**, de pedido de isenção em sua área do Candidato e a declaração de próprio punho referida na alínea **b**.

8.3 As informações prestadas no Requerimento de Isenção e na Declaração são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos, o que também pode ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

8.3.1 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas ou realizado de forma diferente ao que está especificado no presente aditivo.**

8.3.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).**

8.3.3 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

8.3.4 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

8.3.5 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

9.2 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

9.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura da função.

9.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

9.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

9.6 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.7 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.

9.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

9.11 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por função e vaga prevista no ANEXO I. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função ou mais de uma vaga, havendo coincidência quanto aos horários de prova deverá optar por apenas uma função e uma vaga.

9.12 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de função ou vaga.

9.13 O candidato será classificado na função e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por função e vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.14 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

9.15 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

9.16 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da posse.

9.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.18 Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas.

9.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **1º DE FEVEREIRO DE 2021** ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.20 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, bem como o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos com relação ao concurso, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, entre outros.**

9.21 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

9.20.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

10.0 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

10.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

10.2 As provas objetivas para todas as funções serão realizadas no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2021**, em local e turno a ser posteriormente definido e divulgado, e terão a duração de 3 (três) horas.

10.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

10.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

10.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

10.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10 **NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO ENTRAR NO LOCAL DO EXAME COM ARMAS OU APARELHOS ELETRÔNICOS (BIP, TELEFONE CELULAR, RELÓGIO DO TIPO DATA BANK, WALKMAN, AGENDA ELETRÔNICA, RECEPTOR, GRAVADOR ETC). O DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE INSTRUÇÃO IMPLICARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, CARACTERIZANDO-SE TENTATIVA DE FRAUDE. O CANDIDATO PODERÁ SER SUBMETIDO A CONFERÊNCIA POR DETECTORES DE METAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.

10.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

10.15 **As medidas de prevenção contra o COVID-19 (coronavírus) serão adotadas de acordo com a necessidade de cada período, observando a realidade vivida pelo Município, bem como respeitando os decretos vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.**

10.16 **O candidato que não seguir ou desobedecer a qualquer instrução/norma relativa à prevenção do COVID-19 (coronavírus) durante a realização das etapas do certame estará automaticamente ELIMINADO.**

11.0 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - **PROVA OBJETIVA:** As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada função, especificado no **ANEXO I** deste Edital.

11.1.1 As provas terão um quantitativo de 40 (quarenta) questões, todas com **pesos idênticos**. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, existindo apenas uma considerada correta, distribuídas da seguinte forma:

NÍVEL MÉDIO – AGENTE DE ENDEMIAS

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15
	TOTAL DE QUESTÕES	40

11.1.2 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.

11.1.4 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

11.1.5 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

11.1.6 O candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.1.7 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Processo Seletivo julgar necessária.

11.1.8 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas.

11.1.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.1.10 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, estas somarão em favor de todos os candidatos.

11.1.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.

11.1.11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I** de cada função onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

12.0 DOS TÍTULOS

12.1 A prova de títulos para as funções de Agente de Endemias é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

12.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos classificados na prova Objetiva.

12.4 A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

12.5 A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período compreendido entre os dias **15 E 16 DE MARÇO DE 2021**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

12.7 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

12.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.8.1 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

12.8.2 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.9 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do subitem 12.17.

12.10 Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12.11 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.12 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.12.1 Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

12.13 Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

12.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

12.15 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

12.16 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

12.17 A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) ao máximo de 10,0 (cinco) pontos sendo computados da seguinte forma:

12.17.1 No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 - data da promulgação da EC nº 51/2006	PONTUAÇÃO
Sem experiência até onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	00
De um (1) ano a um (1) ano onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	2,0
De dois (2) anos a quatro (4) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	4,0
De cinco (5) anos ou mais.	6,0

a) A experiência profissional referida no item 12.17.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

12.17.2 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para AE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	00
De 1 hora a 40 horas.	1,0
De 41 horas a 80 horas.	2,0
De 81 horas a 160 horas.	3,0
De 181 horas ou mais.	4,0

12.19 Só serão computados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital e na forma do item 12.5, em cópias legíveis de frente e verso, autenticados por cartórios competentes, não sendo pontuados aqueles postados de forma diversa, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros contando os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores para a sua devida avaliação.

12.20 É de inteira responsabilidade do candidato a obediência aos termos estabelecidos neste Edital.

12.21 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.22 O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a **Comissão Coordenadora do Concurso e o Instituto Brasileiro Educar Conquista.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

13.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.

13.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

13.2 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado **com média igual a 50% (cinquenta por cento)**. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

13.2.1 O total de acertos de cada candidato.

13.2.2 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

13.2.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

13.2.4 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

13.2.5 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

13.2.6 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

14.0 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.1.1 Contra o indeferimento da isenção;

14.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

14.1.3 Contra o resultado parcial da prova objetiva;

14.1.4 Contra o resultado parcial da prova de títulos;

14.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

14.3 O candidato somente poderá impetrar um recurso para cada evento. Neste caso, o candidato deverá explicar todos os seus questionamentos em apenas um recurso.

14.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome da função a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

14.4 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

14.5 Na ocorrência do dispositivo no item 11.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.6 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

14.7 Caberá a Comissão do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Processo Seletivo.

15.2 Das decisões da comissão examinadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

15.3 Decorrido trinta minutos do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

15.4 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem desclassificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

15.5 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.6 **Apesar das vagas existentes para funções públicas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade do Município convocar candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, não sendo facultado ao candidato a escolha do local de trabalho. O mesmo, será designado em conformidade com a necessidade local no dia de sua posse.**

15.7 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

15.8 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Processo Seletivo.

15.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, ficará ciente de que seus dados pessoais, tais como data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, poderão serem divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não cabendo, portanto, reclamações posteriores nesse sentido. Ficam cientes também, os candidatos, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas no site do IBEC bem como nos mecanismos de publicidade dos referidos atos, utilizados pela

15.10 **O IBEC, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES eximem-se das despesas dos candidatos com a realização do certame, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.**

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Processo Seletivo, constituída, através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

15.12 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por ato do prefeito municipal, dando ciente imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela Prefeitura.

15.13 **As medidas sanitárias contra o COVID-19 serão adotadas de acordo com a necessidade de cada período, sendo observado a realidade do Município de Wenceslau Guimarães e respeitando os decretos federais, estaduais e municipais em vigor.**

Wenceslau Guimarães-Ba, 18 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

FUNÇÃO: AGENTE ENDEMIAS

REQUISITOS: Nível Médio Completo

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	01	40 HORAS	R\$ 1.132,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II

DA DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO: Executar serviços voltados à prevenção de doenças e de promoção da saúde a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

ATIVIDADES:

"Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

'Art. 4º

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.' (NR)"

"Art. 4º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º - A:

'Art. 4º - A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - (VETADO);

IV - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE ENDEMIAS

- **PORTUGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta - forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.
- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90. (SUS) - Lei nº 8080/90. Promoção, prevenção e proteção à Saúde. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS). Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; (Nova PNAB). Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela. Zoonoses. Imunização. Leishmaniose. Leptospirose. Visitas Domiciliares. Educação Ambiental. Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos. Hantavirose. Hepatites. Controle Qualidade da Água. Controle Qualidade da Água. Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, NIS _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo Público da Prefeitura Municipal, relativamente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura de Cândido Sales, Bahia.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor que meio salário mínimo como estabelece a Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, isenta de taxa de inscrição os candidatos de Processos Seletivos Públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, conforme normatizado em seu art. 1.º, ora transcrito:

Art. 1.º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em Processos Seletivos Públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do Processo Seletivo.

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, requeiro a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do Processo Seletivo Público.

Termos em que,

Pede deferimento.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	18/01
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19/01 A 02/02
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	19/01
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	22/01
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA AS RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	22/01
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	25/01
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	25/01
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	03/02
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS	08/02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	15/02
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	21/02
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	23/02
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	24/02
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	03/03
PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL	03/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	04/03
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	05/03
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	08/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	09/03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	11/03
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS (VIA SISTEMA)	15/03 E 16/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	23/03
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	24/03
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	29/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/03
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 018-2021

Na edição nº 853, páginas nº 7 do dia 15 de JANEIRO de 2021, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato 018-2021.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de Janeiro 2021.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 019-2021

Na edição nº 853, páginas nº 8 do dia 15 de JANEIRO de 2021, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato 019-2021.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de Janeiro 2021.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 020/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 020-2021

Na edição nº 853, páginas nº 9 do dia 15 de JANEIRO de 2021, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato 020-2021.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de Janeiro 2021.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 024-2021

Na edição nº 854, páginas nº 31 do dia 18 de JANEIRO de 2021, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato 024-2021.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de Janeiro 2021.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 025-2021

Na edição nº 854, páginas nº 32 do dia 18 de JANEIRO de 2021, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato 025-2021.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de Janeiro 2021.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 026-2021

Na edição nº 854, páginas nº 33 do dia 18 de JANEIRO de 2021, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato 026-2021.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de Janeiro 2021.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015-2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. CECILIA MADALENA D A SILVA (CPF 243.782.405-72) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA HILARIO SANTOS, S/N, BAIRRO SÃO JOSE, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CICERA MARIA DE SOUZA SILVINO, VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS),COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2020; 33904800; 0100000. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016-2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADO: O SR. LINDINALDO DE JESUS SANTOS (CPF 030.276.305-80) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA ALIANÇA III, S/N, BAIRRO ALIANÇA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. NILZÉLIA BOMFIM DOS SANTOS VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33904800; 0100000. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017-2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. ROSA MARTINHA DE JESUS (CPF 878.080.055-68) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA DO JEQUITIBÁ, Nº56, BAIRRO ALIANÇA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. JOSELIA REIS DA SILVA VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33904800; 0100000. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027-2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADO: A SRA. MARIA EDINA JESUS DOS ANJOS (CPF Nº 403.537.105-04) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA SÃO ROQUE, Nº120, BAIRRO SÃO ROQUE, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CELIA DE SOUZA, VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33904800; 0100000. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2021;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI
8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES,
CONTRATADA: A SRA. CECILIA MADALENA D A SILVA (CPF 243.782.405-72)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA HILARIO
SANTOS, S/N, BAIRRO SÃO JOSE, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO
AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CICERA MARIA DE SOUZA
SILVINO, VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER
PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PREFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 3.000,00
(TRÊS MIL REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2020; 33904800; 0100000.

JOSE BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADO: O SR. LINDINALDO DE JESUS SANTOS (CPF 030.276.305-80) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA ALIANÇA III, S/N, BAIRRO ALIANÇA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. NILZÉLIA BOMFIM DOS SANTOS, VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33904800; 0100000.

JOSE BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. ROSA MARTINHA DE JESUS (CPF Nº 878.080.055-68) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA DO JEQUITIBÁ, Nº56, BAIRRO ALIANÇA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. JOSELIA REIS DA SILVA VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) , COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33904800; 0100000.

JOSE BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADO: A SRA. MARIA EDINA JESUS DOS ANJOS (CPF Nº 403.537.105-04) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA SÃO ROQUE, Nº120, BAIRRO SÃO ROQUE, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CELIA DE SOUZA, VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33904800; 0100000.

JOSE BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021
DISPENSA Nº 027-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para a locação de um imóvel residencial, situada na Rua São Roque, Nº120, Bairro São Roque, Wenceslau Guimarães-Ba, para atender finalidade precípua da administração, na concessão do benefício eventual de auxílio moradia, destinado ao aluguel social para a família da Sra. Célia de Souza, junto à Sra. MARIA EDINA JESUS DOS ANJOS (CPF Nº 403.537.105-04), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 12 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 13 de Janeiro de 2021.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal